



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins

LEI Nº020/97

DE 15 DE MAIO DE 1.997

“INSTITUI FERIADO MUNICIPAL”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins - To., APROVOU, e eu, Prefeito Municipal em nome do POVO, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera-se feriado municipal os dias:

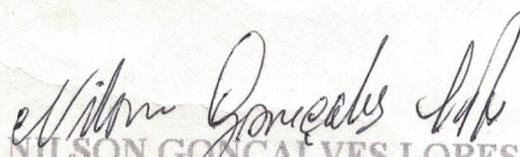
I - 26 (vinte e seis) de maio, data em que se comemora a emancipação do município de Santa Terezinha do Tocantins - To;

II - 15 (quinze) de outubro, dia da padroeira do nosso município.

Art. 2º - Considerar-se-ão também, feriado municipal as datas aluzivas aos feriados Estadual e Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - TO., aos 15 dias do mês de
maio do ano de 1.997.


NILSON GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

